EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N. 002/2021 – SMS

AGENTE COMUNITÁRO DE SAÚDE - ACS

DISPOE SOBRE AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, PARA O PROVIMENTO DE VAGAS POR TEMPO DETERMINADO PARA O CARGO AGENTE COMUNITÁRO DE SAÚDE – ACS EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N. 11350, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI 3.595/2018, EC Nº 51/2006, § 4º DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O MUNICIPIO DE BONITO DE MINAS-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Senhor Bom Jesus, 75 – Centro, CEP: 39.490-000, Bonito de Minas-MG, inscrito no CNPJ sob o número 01.612.493/0001-83, neste ato representando pela Prefeita Municipal, Sra. Vânia Carneiro de Carvalho, CPF 011.772046-14, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, vem pelo presente EDITAL, tornar público o "Processo Seletivo Simplificado n. 002/2021 para a contratação de "AGENTE COMUNITÁRO DE SAÚDE – ACS", por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em observância ao teor do Decreto Municipal n. 899/2021, que autoriza a contratação temporária de "AGENTE COMUNITÁRO DE SAÚDE – ACS", em observância aos ditames da Lei Federal n. 11350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei 3.595/2018, EC nº 51/2006, § 4º do artigo 198 da Constituição Federal, e artigo 37, inciso IX da Constituição Federal que regulamentou os serviços de AGENTE COMUNITÁRO DE SAÚDE – ACS, em observância ainda às Normas do Sistema Único de Saúde (SUS), e Leis Municipais, que regem sobre cargos públicos, e determinações contidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital seus anexos comunicações, atos complementares e eventuais retificações do Edital, que será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de BONITO DE MINAS-MG, locais públicos, agências localizadas no município, no mural da prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde, situada na situada na Praça Senhor Bom Jesus, 75 – Centro, CEP: 39.490-000, Bonito de Minas-MG, em acordo com as normas do Ministério da Saúde e Legislação em vigor, cuja execução será de responsabilidade da empresa organizadora ARD Gestão empresarial Ltda, CNPJ 07.564.851/0001-06, com sede na Rua dos Timbiras, nº 2.250 sala 202, Belo Horizonte/MG, sob supervisão da Comissão Organizadora, constituída para este PSS.

1.2 As publicações oficiais deste Edital de Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde dar-se-á através da sua afixação no mural da Secretaria Municipal de Saúde, situada à situada na Av Santa

Cruz n 495 - Centro, Bonito de Minas- MG e no site oficial da Prefeitura Municipal de Bonito de Minas-MG (http://www.bonitodeminas.mg.gov.br).

1.2.2 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal de Bonito de Minas - MG, de avisos afixados na sede da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal.

1.3 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo ato Decreto Municipal 904/2021, acompanhará todos os processos e etapas de execução do PSS.

1.4 O Edital 002/2021 tem os seguintes Anexos complementares:

1.4.1 - Anexo I - Cronograma das publicações referentes ao processo seletivo e suas fases.

1.4.2 - Anexo II - Ficha de Inscrição.

1.4.3 - Anexo III - Declaração Pessoal de Veracidade.

1.4.4 - Anexo IV - Protocolo de Inscrição e Recebimento de Recurso.

1.4.5 - Anexo V - Requerimento de Recurso.

1.4.6 - Anexo VI - QUADRO de vagas ao Cargo do Objeto do Processo Seletivo.

1.4.7 – Anexo VII – Quadro das Areas de Atuação

1.4.7 - Anexo VIII – Conteúdo e Bibliografia da Prova Objetiva.

1.5 Este Processo seletivo Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período , de acordo com interesse da Prefeitura Municipal.

2 - DA MODALIDADE DE VAGAS - AMPLA CONCORRENCIA E RESERVA PESSOA COM DEFICIENCIA

2.1 Considerando as peculiaridades pertinentes a função de “AGENTE COMUNITÁRO DE SAÚDE – ACS”, são asseguradas 26 (vinte e seis) vagas, sendo uma para cada área de atuação, definidas no Anexo VII, a prestação dos serviços por prazo determinado.

2.2 AMPLA CONCORRENCIA: Tipo de vaga, preenchida respeitando-se a classificação final do PSS ofertado ao candidato habilitado, conforme os requisitos de investidura na função pública.

2.3 RESERVA PESSOA COM DEFICIENCIA (PcD): tipo de vaga, ofertado a candidatos aprovados no processo que atendam aos ditames legais e ao devido processo classificatório, e atenda aos requisitos de investidura na função pública como Pessoa com Deficiência (PcD).

2.4 Será reservada vaga para pessoa com deficiência, cujas atribuições do cargo de “AGENTE COMUNITÁRO DE SAÚDE – ACS”, esteja compatível com a deficiência de que sejam portadores, na

proporção de 5% (cinco por cento), das vagas, arredondando este número estabelecido para o primeiro número inteiro subsequente.

2.5 A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, combinado com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (visão monocular), observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função pública. O percentual de 5% de reserva de que trata o item 2.3 deste Edital será aplicado sobre o quantitativo de vagas oferecidas para cada função pública discriminada no edital do Processo Seletivo Público, nos termos da Lei Federal nº 7.853/1989 e Lei Municipal nº 1783/1995.

2.6 Sendo o candidato, Pessoa com Deficiência (PcD) participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.7 Obrigatoriamente, o candidato com deficiência deverá apresentar no ato da inscrição, o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente ao CID (Classificação Internacional de Doenças), bem como a provável causa de doença e que se enquadram nas categorias indicadas no Decreto Federal 3298/1999 e posteriores alterações.

2.7.1 Não haverá restrições para inscrição de portadores de deficiência, desde que, haja compatibilidade física e mental para o desempenho das funções de "AGENTE COMUNITÁRO DE SAÚDE – ACS", conforme estabelecido na Lei Federal n. 11350, de 05 de outubro de 2006.

2.7.2 Os candidatos com deficiência, aprovados e classificados nesse processo, serão convocados para se submeter a pericia médica determinada pela SMS de Bonito de Minas – MG, que atestará sobre a qualificação como deficiente nos termos do Decreto Federal 3298/1999 e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função pública, atestando a caracterização da deficiência, antes da posse.

2.7.3 Atestado a inexistência ou insuficiência para a posse do candidato este será considerado desclassificado, a vaga será preenchida pelo subsequente candidato classificado, desde que cumprido os requisição da avaliação médica.

2.7.4 Não havendo candidato habilitado e classificado para a vaga reservada a Pessoa com Deficiência (PcD), essa vaga será ocupada por outro candidato classificado dentro do número de vagas.

3 – DA QUALIFICAÇÃO DA FUNÇÃO, SALÁRIO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 O AGENTE COMUNITÁRO DE SAÚDE – ACS deve atuar na prevenção de doenças principalmente vetoriais, e são consideradas atividades típicas do AGENTE COMUNITÁRO DE SAÚDE – ACS, em sua área geográfica de atuação, conforme Lei Federal nº 13.595/2018, entre outras afins, sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de Bonito de Minas:

I – Exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir de referenciais da educação Popular em saúde mediante ações domiciliares e comunitárias, individuais ou

coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva;

II – Atenção básica em saúde com o objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção a cidadania, sob supervisão do gestor municipal, além das atribuições previstas para a função na Lei Federal 11350/2006.

3.2 O AGENTE COMUNITÁRO DE SAÚDE – ACS cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando 40 (quarenta) horas semanais podendo, excepcionalmente, ser convocado para jornada de trabalho de campo e campanhas em fins de semana e feriados quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser advertido por escrito o agente que não se adequar a mesma.

3.3 Para essa função pública o salário determinado será de R$1.550,00.

4 - DO REGIME JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados que vierem a ser nomeados, submeter-se-ão ao regime jurídico será o estabelecido pela legislação municipal no Art. 50 da LOM do município de Bonito de Minas – MG, que dispõe sobre o regime único estatutário.

5 - DAS INSCRIÇÕES

a. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, Retificações, e seus Anexos, e em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e sua tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

b. O candidato deverá residir na Área de Atuação que deseja se inscrever, em prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, descritas no anexo VII, em conformidade com a Lei Federal 11350/2006.

c. Para se inscrever as vagas de ACS, o candidato deverá entregar juntamente com a Ficha de Inscrição preenchida, um comprovante de residência, onde comprovará que reside desde a data de publicação deste Edital, na respectiva área da comunidade em que irá atuar.

d. Para comprovar o local em que reside, o candidato, além do comprovante de residência, que deverá ser conta de água, luz ou telefone, entregar também uma Declaração devidamente assinada se responsabilizando pelas informações prestadas.

e. No caso do Comprovante de Residência estar em nome de outrem, deverá o candidato comprovar sua relação parental com o titular do Comprovante de Residência, apresentando Declaração com firma reconhecida do titular do comprovante de endereço.

f. O Comprovante de Residência não poderá ser de período superior a 60 (SESSENTA) dias anteriores a publicação deste Edital;

g. Será eliminado o candidato que restar não ficar comprovado que não reside na área de atuação da comunidade, sendo este comunicado por publicação afixada em local determinado neste edital.

h. O formulário de inscrição, objeto do Anexo II, deverá ser entregue impresso, preenchido, assinado na Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com os demais documentos obrigatórios, situada na Av Santa Cruz n 495 - Centro, Bonito de Minas-MG.

i. O Candidato deverá assinalar a ÀREA DE ATUAÇÂO, determinadas no Anexo VII, que deseja se inscrever, de acordo com a legislação em vigor, cumprindo todas as comprovações necessárias.

j. As inscrições serão realizadas a partir do dia 09/09/2021 de 07:00 as 12:00 e de 13:00 as 16:00 e serão encerradas no dia 24/09/2021 as 16:00 hs.

k. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e horários estabelecidos neste edital, onde o descumprimento das instruções para a inscrição implicará na não efetivação da mesma;

l. As informações prestadas no Formulário de Inscrição Anexo II, serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de excluir do Processo Seletivo Público Simplificado n. 002/2021-SMS, aquele que não preencher o Formulário de Inscrição Anexo II, de forma correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos e/ou falsos. Inclusive na questão pertinente a solicitação de “condições especiais para realização da prova”.

m. Também, estarão à disposição do candidato no endereço determinado TODAS as publicações pertinentes a este Edital para os casos de necessidade do candidato poder interpor Recursos que serão recepcionados neste mesmo local.

n. O candidato se responsabiliza por manter atualizado o seu endereço residencial e endereço de e-mail o qual também será utilizado para informações do Processo Seletivo.

o. Poderão ser realizadas inscrições neste Processo Seletivo Público Simplificado n. 002/2021-SMS, através do representante legal do candidato, que no ato da inscrição o mesmo esteja munido de procuração e cópia autenticada do documento de identificação do candidato, cujos, ficarão anexos a Ficha de Inscrição.

5.1 - Da Inscrição da Pessoa com Deficiencia – PcD

a - O candidato que deseja se inscrever para concorrer a Vaga Reservado para PcD deverá preencher o formulário de Inscrição e marcar com um (X) o desejo, irrevogável, de concorrer as vagas destinadas exclusivamente para Pessoas Portadoras de Deficiencia – PcD.

b - O Candidato deverá especificar qual a deficiência, sabedor das avaliações que serão realizadas para comprovação dentro dos parâmetros legais da legislação, com expressa referência ao CID, e, juntamente com a Ficha de Inscrição entregar o Laudo Médico e/ou demais documentos que atestam sua opção.

c - O candidato deverá também informar se necessita de prova em Braile ampliada (em modelo A3 e fonte 24) ou Tempo Adicional em razão de sua deficiência, ou ainda, outras necessidades que possam ser atendidas pela Organizador do processo.

d - A realização da Prova em condições especiais solicitadas pelo Candidato será condicionada a legislação especifica e viabilidade técnica e operacional.

5.2 – Das Lactantes

Fica assegurada a candidata lactante o direito de participarem do processo nos critérios e condições estabelecidas pelo Art. 227 da CF Art. 4 da Lei Federal 8.069/1990 e Art. 1 e 2 da Lei Federal 10.048/2000 e ainda Lei Federal 13.72/2019.

a – A Lactante deverá como os demais candidatos observar todos os ditames deste Edital, sendo responsável por marcar a opção na Ficha de Inscrição.

b – Deverá no ato da inscrição fazer constar o nome e documento de identificação da pessoa maior de 18 (dezoito) anos no ato, designado como acompanhante e responsável pela guarda da criança durante o evento em local em separado.

c - A lactante poderá se ausentar da sala por 30 (trinta) minutos a cada 2 (duas) horas para amamentar momento em que não poderá estar junto com o Acompanhante, não tendo estendido o tempo de prova. Sendo neste momento acompanhada por fiscal designado para tal fim. Cujo fiscal não poderá se comunicar com a lactante candidata, exceto o que for necessário para o procedimento. Não podendo a criança em nenhum momento ficar sozinha em nenhum local, nem mesmo no local reservado.

5.3 DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

a. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil, conforme legislação pertinente;
b. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições (17 de maio de 2019), apresentar cópia da cédula de identidade ou outro documento com foto.
c. Possuir nível escolar médio completo, mediante apresentação do Diploma / Certificado ou instrumento equivalente, comprovando a conclusão do curso médio.

d. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, objeto de apresentação do título de eleitor acompanhado do comprovante da última votação, ou cópia de comprovante de justificativa de não votação.

e. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar Obrigatório, mediante apresentação do documento pertinente, exigência esta somente para os candidatos do sexo masculino.

5.3.1. Para realizar a inscrição no PSS, o candidato a função de ACS, além de cumprir os critérios previstos no Edital deverá atender as seguintes condições:

a. Residir na área de abrangência da Estratégia de saúde da família – ACS em deseja atuar, de acordo com o Anexo VII deste Edital em prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) anteriores a data de publicação deste Edital;

b. Anexar em sua Ficha de Inscrição o comprovante de residência (cópia de conta de água, luz ou telefone, ou outro documento , além da declaração de próprio punho que reside no prazo determinado neste Edital, na área da comunidade que irá atuar;

c. Participar do Curso Introdutório de Formação Inicial, de caráter obrigatório, conforme previsto na Lei 11350/2018, não podendo em nenhuma hipótese ser dispensado da sua participação;

d. A data, local de realização e a carga horária serão oficializados por meio de publicação no DOM e no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Bonito de Minas – MG e no end. Eletrônico oficial do município.

6 DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO, DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

Critério de avaliação dos candidatos no “Processo Seletivo Público Simplificado n. 002/2021-SMS”, dar-se-á em 02 (duas) fases etapas classificatórias e eliminatórias, conforme segue:

6.1. DA PROVA OBJETIVA

Esta etapa terá caráter classificatório e eliminatória e constará de um total de 20 (vinte) perguntas objetivas de múltipla escolha.

6.1.1 DOS CRITÉRIOS DA PROVA OBJETIVA

A prova abordará os temas previstos no quadro abaixo com notas dadas de acordo com o critério estabelecido:

DISCIPLINA	QUESTÕES	PESO	VALOR DA NOTA
Lingua Portuguesa	**5**	**5,6**	**28**
Raciocinio Lógico	**4**	**3,75**	**15**
Conhecimentos Especificos	**6**	**7**	**42**
Conhecimentos Gerais	**5**	**3**	**15**
	20		**100**

6.1.1.1 Será eliminado o candidato que não alcançar a nota mínima correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos distribuídos.

6.1.1.2 O resultado classificatório da Prova Objetiva, será fixado no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Bonito de Minas, no hall de entrada da Secretaria Municipal de Saúde e no site oficial do Município WWW.bonitodeminas.mg.gov.br, a partir do dia 25/10/2021.

6.1.1.3 Do Conteúdo Programático

Os Conteúdos Programáticos, de nível Médio, especificados para a função estão dispostos no Anexo VIII, onde se encontram as referencias bibliográficas, que abordará também, temas específicos, a critério da Banca Examinadora.

Caso sejam necessários esclarecimentos referentes aos conteúdos, estes deverão ser efetivados por meio de recurso, e serão deverão efetivados e respondidos, no prazo legal, determinado no Cronograma, anexo I.

Em relação aos conhecimentos de legislação serão exigidos daquela publicada e em vigor na data de publicação do presente Edital.

A P.M. de Bonito de Minas - MG e a organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizam por quaisquer cursos ou material utilizado, referentes aos temas da Prova e/ou por informações deste processo que não as publicadas por meio legal e afixadas em local determinado.

6.2 DA AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL

Esta etapa terá caráter classificatório, a AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL será efetivada em data determinada no CRONOGRAMA, por profissional habilitado, e visa verificar, mediante o uso de instrumentos da psicologia, testes e demais que poderão ser utilizados para avaliar o perfil psicológico adequado ao exercício da função.

6.2.1 DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL

A avaliação psicológica compreenderá, a aplicação coletiva, de testes e avaliação para levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar os aspectos compatíveis com o desempenho das atividades e profissiografia do cargo, não dependo de julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por norma s científicas. São validados pelo CFP e somente realizados por psicólogos registrados no conselho de Psicologia. A avaliação determinante para a classificação de acordo com os seguintes critérios:

a. As condições psicossociais adequadas e o perfil do candidato para vaga na futura contratação de "AGENTE COMUNITÁRO DE SAÚDE – ACS" .

b. Serão avaliadas características pessoais do candidato e compreensão sobre visão do cargo e funções exercidas pelo profissional, avaliando as habilidades/características relaciona à postura, técnica, dinamismo, comunicação, controle emocional, controle e canalização de agressividade,

resistência frustação, capacidade de persuasão e negociação, relacionamento interpessoal, pro atividade, flexibilidade, organização, criatividade e equilíbrio.

c. A avaliação verificará também as características de personalidade restritivas ou impeditivas ao desempenho da atribuições inerentes ao cargo como por exemplo, agressividade inadequada e instabilidade emocional exacerbada.

CRITÉRIO	VALOR	PESO	VALOR DA NOTA
Perfil Psicológico	**5**	**6**	**30**
Compreensão e Vivencia	**5**	**4**	**20**
Caracteristicas de Personalidade	**5**	**10**	**50**
	15		**100**

6.2.2 O candidato deverá apresentar-se para avaliação com antecedência mínima de 60 minutos do horário marcado para seu inicio, munido de documento oficial de identidade.

6.2.3 A avaliações psicossociais serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, EXCETO da avaliação psicológica, mediante requerimento específico, ainda que o candidato tenha sido considerado apto.

6.2.4 A relação dos candidatos e respectivas notas, será publicada no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Bonito de Minas, bem como será ainda a relação no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Saúde, a partir das 09:00 do dia 05/11/2021 e, será ainda divulgado no site oficial do Município www.bonitodeminas.mg.org.br.

6.3 DA CLASSIFICAÇÃO NAS ETAPAS

As notas obtidas pelos candidatos que se classificaram na etapa da Prova Objetiva se somam para efeito de classificação as notas obtidas na etapa de Avaliação Psicossocial.

O resultado da somatória resultará na classificação dos candidatos separando-se em dois grupos distintos:

a – Candidatos da regra geral e;

b – Candidatos de Reserva de vaga para Pessoa com Deficiencia – PcD

6.3. 1 Avaliados a totalidade de recursos apresentados seja pela Banca Examinadora ou pela Comissão Organizadora mediante acompanhamento da Assessoria Jurídica do Município, o resultado será publicado no DOM, fixado na Prefeitura Municipal de Bonito de Minas e no quadro da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 12/11/2021, a partir das 09:00, a classificação final em ordem decrescente de pontuação obtida observando as classificação Geral e de PcD .

6.4 No caso de empate em pontos a classificação terá preferencia o candidato que tiver 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição na forma da Lei Federal 10.741/2003 em seu artigo 27.

6.4.1 Persistindo o empate será observado e beneficiado o candidato que tiver obtido maior pontuação:

a) conhecimentos específicos;
b) características de personalidade;
c) Lingua Portuguesa;
d) Perfil Psicológico.

6.4.2. Persistindo o empate será beneficiado o candidato mais velho, considerando os critérios de dia, mês e ano.

7 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 PROVA OBJETIVA

O CDI – Comprovante Definitivo de Inscrição documento que garante a homologação da inscrição do candidato e onde constam dia, horário da prova e local da realização da prova será disponibilizado na SMS no endereço Av Santa Cruz n 495 - Centro, Bonito de Minas-MG. O candidato poderá entrar em contato com a SMS de Bonito de Minas – MG, ou com a organizadora por meio telefônico ou por e-mail para se informar das orientações do CDI.

Para realização da Prova objetiva serão seguidos os protocolos de proteção definidos pelos órgãos públicos Federais Estadual Municipal e de Saúde para contenção da COVID 19,cujas orientações serão publicadas na ocasião da convocação da Prova por meio do CDI e publicações.

7.1.2 A prova será realizada no município de Bonito de Minas – MG na data provável de 17/10/2021.

7.1.3 O candidato que tiver disponível o seu CDI deverá procurar a SMS de Bonito de Minas – MG portando o comprovante de pagamento e C.I. para verificar a situação e verificada a regularidade do candidato será providenciado CDI.

7.1.4 O candidato somente fará a prova no local e data determinada para sua realização, não havendo hipótese de segunda chamada.

7.1.5 O candidato deverá comparecer ao local da prova no dia de sua realização com antecedência de 60 (sessenta) minutos do inicio previsto da prova quando os portões serão abertos com documentos original de identificação com foto, caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e, preferencialmente com o CDI.

7.1.5.1. São considerados documentos: original de identificação Cédula de Identidade, CTPS, CNH e passaporte em condições de legitimidade possibilitando a identificação do candidato.

7.1.5.1.1 Serão considerados desclassificados e não poderão realizar a prova os candidatos que não apresentarem o documento conforme estabelecido no item 7.1.5.1., não aceitando-se em nenhuma hipótese cópias de documento ou quaisquer outros que não os constantes no item 7.1.5.1..

7.1.5.1.2 Na hipótese de furto, perda ou roubo do documento original, é obrigatória a apresentação de BO (boletim de ocorrência) em data inferior a 30 (trinta) dias quando será coletada foto e impressão digital do candidato.

7.1.6 Os portões serão fechados, as 09:00 horas na presença de 02 (dois) candidatos que testemunharam o fechamento dos portões onde não será permitido acesso de candidatos.

7.1.6.1. Os candidatos que não estiverem no local da prova até o horário de fechamento dos portões serão considerados desclassificados.

7.1.7 Após entrar no local de realização da prova, ele deverá se dirigir a sala especificada no CDI, fazer as conferencias de documentação e aguardar inicio da prova, não podendo ficar transitando pelo prédio.

7.1.8 Após entrar na sala de prova, o candidato somente poderá sair para ir ao banheiro após o inicio da prova quando será acompanhado obrigatoriamente por um fiscal.

7.1.9 Durante o período de realização da prova fica expressamente proibido o candidato:

a. usar óculos escuro;
b. boné, bandana, chapéu, gorro, lenço e afins;
c. relógio objeto pessoal, telefone, tablet, palmtop, gravador, transmissor/receptor, ou qualquer aparelho eletrônico;
d. conversar ou se comunicar com outro candidato ou pessoa estranha;
e. usar qualquer papel ou fazer anotações que não sejam nas especificas permitidas pelo fiscal de sala;
f. fazer qualquer tipo de consulta a qualquer material alheio a prova e ao cartão resposta permitidos para ficar sobre a mesa;
g. os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e guardados em saco plástico que será fornecido e deixados fora da carteira;
h. não é permitido em nenhuma hipótese o candidato adentrar ao local de prova de posse de arma de fogo ou arma branca, mesmo que possua porte de arma.

7.1.9.1 O descumprimento de quaisquer dos itens acima serão motivo de lavratura de ata e sujeitara o candidato a desclassificação;

7.1.9.2 Somente serão permitidas garrafas de água transparentes e sem rótulo, recipiente de álcool gel pequeno para uso individual transparente.

7.1.9.3 Caso o candidato tenha cabelos longos este, obrigatoriamente deverá estar preso deixando a mostra as orelhas.

7.1.10 O candidato poderá ser submetido a verificação por Detector de Metais durante a realização da prova.

7.1.11 A prova terá duração de 03 (tres) horas.

7.1.12 Todas as instruções estarão constantes no caderno de prova e serão lidas pelo fiscal de sala antes do inicio da prova.

7.1.13 O candidato deverá conferir seus dados no cartão resposta e assinar a Lista de Presença e o Caderno de Prova que será recolhido juntamente com o cartão resposta.

7.1.14 Será fornecida a última folha do caderno de prova para que o candidato que desejar anote o gabarito de prova.

7.1.15 O cartão resposta deverá ser preenchido marcando apenas uma resposta por questão e somente no quadro da letra não se responsabilizando a Organizadora pelo preenchimento errôneo ou danificação do cartão pelo candidato que não terá trocado ou outro cartão fornecido.

7.1.15.1 Somente na hipótese de danificação do cartão por membro da equipe de aplicação da prova o cartão poderá ser trocado procedendo a identificação do candidato no novo cartão e lançando em ata a ocorrência.

7.1.16 Poderão deixar a sala de provas os candidatos somente 01 (uma) hora após o inicio das provas e ao final da prova deverão ficar em sala os 03 (tres) últimos candidatos para atestarem o encerramento da prova no tempo correto de 03 (horas).

7.1.17 Na ocorrência de anulação de questão de prova objetiva, quando de sua avaliação, a mesma será considerada como respondida pelo candidato, onde todos os candidatos farão justo aos pontos da questão anulada.

7.1.18 O candidato será desclassificado se descumprir as normas deste Edital ou usar de meios fraudulentos recusar-se a submeter a detecção de metais desrespeitar outros candidatos ou membros da organização ou provocar distúrbios no local da prova

7.2 AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL

A AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL ocorrerá na data estimada de 31/10/2021, terá duração de 03 (três) horas e será comunicada através de comunicado afixado nos locais previstos e por meio de e-mail aos candidatos que mantém cadastrado atualizado o seu endereço de e-mail, compreenderá, a aplicação coletiva e ou individual, de testes e avaliação para aferir os requisitos psicológicos do candidato para desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

7.2.1 Para realização da Avaliação Psicossocial serão seguidos os protocolos de proteção definidos pelos órgãos públicos Federais Estadual Municipal e de Saúde para contenção da COVID 19,cujas orientações serão publicadas na ocasião da convocação da Prova por meio do CDI e publicações.

7.2.2 O candidato somente fará a avaliação no local e data determinada para sua realização, não havendo hipótese de segunda chamada.

7.2.3 O candidato deverá comparecer ao local da avaliação no dia de sua realização com antecedência de 60 (sessenta) minutos do inicio previsto para a realização de sua avaliação, quando os portões serão abertos, portando documentos original de identificação com foto, caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e, preferencialmente com o CDI.

7.2.4 São considerados documentos original de identificação Cédula de Identidade CTPS, CNH e passaporte em condições de legitimidade possibilitando a identificação do candidato.

7.2.4.1. Serão considerados desclassificados e não poderão realizar a prova os candidatos que não apresentarem o documento conforme estabelecido no item 7.2.4, não aceitando-se em nenhuma hipótese cópias de documento ou quaisquer outros que não os constantes no item 7.2.4.

7.2.4.1.1 Na hipótese de furto, perda ou roubo do documento original, é obrigatória a apresentação de BO (boletim de ocorrência) em data inferior a 30 (trinta) dias quando será coletada foto e impressão digital do candidato.

7.2.5 Os candidatos que não estiverem no local da prova até o horário previsto serão considerados desclassificados.

7.2.6 Após entrar no local de realização da avaliação, ele deverá se dirigir a sala especificada no CDI, fazer as conferencias de documentação e aguardar inicio da avaliação, não podendo ficar transitando pelo prédio.

7.2.7 Após entrar na sala de avaliação, o candidato somente poderá sair para ir ao banheiro após o inicio da prova, com autorização do responsável pela avaliação, quando será acompanhado obrigatoriamente por um fiscal.

7.2.8 Durante o período de realização da avaliação fica expressamente proibido o candidato:

a. usar óculos escuro;boné, bandana, chapéu, gorro, lenço e afins;
b. relógio objeto pessoal, telefone, tablet, palmtop, gravador, transmissor/receptor, ou qualquer aparelho eletrônico;
c. conversar ou se comunicar com outro candidato ou pessoa estranha;
d. usar qualquer papel ou fazer anotações que não sejam nas especificas permitidas pelo fiscal de sala;
e. fazer qualquer tipo de consulta a qualquer material alheio a avaliação e não permitidos ficar sobre a mesa;
f. os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e guardados em saco plástico que será fornecido e deixados fora da carteira;
g. não é permitido em nenhuma hipótese o candidato adentrar ao local de avaliação de posse de arma de fogo ou arma branca, mesmo que possua porte de arma.

7.2.8.1 O descumprimento de quaisquer dos itens acima serão motivo de lavratura de ata e sujeitara o candidato a desclassificação;

7.2.8.2 Somente serão permitidas garrafas de água transparentes e sem rótulo, recipiente de álcool gel pequeno para uso individual transparente.

7.2.8.3 Caso o candidato tenha cabelos longos este, obrigatoriamente deverá estar preso deixando a mostra as orelhas.

7.2.9 O candidato poderá ser submetido a verificação por Detector de Metais durante a realização da avaliação.

7.2.10 O candidato será desclassificado se descumprir as normas deste Edital ou usar de meios fraudulentos recusar-se a submeter a detecção de metais desrespeitar outros candidatos ou membros da organização ou provocar distúrbios no local da avaliação.

8 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Para que possa ocorrer a homologação dos candidatos classificados dentro das respectivas vagas, será aplicação conforme determina o presente Edital a Avaliação Médica.

8.1 Avaliação Médica: Todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas, ou seja, 26 (vinte e seis) vagas, serão convocados formalmente para no prazo estimado de 02 (dois) dias, contados da convocação, para submeterem a avaliação médica que terá o caráter eliminatória e não será objeto de recurso, onde o candidato não comparecendo dentro do prazo definido no instrumento de convocação sujeitar-se-á perda da vaga.

8.2. Uma vez concluído a Avaliação Médica, serão afixados em local determinado por este Edital os nomes dos convocados para assumirem as vagas determinadas neste Edital. e o resultado do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2021-SMS, será publicado no Diário Oficial do Estado, no jornal de circulação regional e no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Bonito de Minas e no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com o número de vagas existente, qual seja 26(vinte e seis) vagas.

8.4. O regime jurídico será o estabelecido pela legislação municipal no Art. 50 da LOM do município de Bonito de Minas – MG, que dispõe sobre o regime único estatutário.

8.5 As contratações decorrentes do Processo Seletivo Público Simplificado n. 002/2021-SMS, não gerarão em hipótese alguma a efetivação no serviço público e terão prazo determinado.

9 DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO E DA DOCUMENTAÇÃO NECEESSÁRIA PARA A POSSE

9.1 Após publicação do resultado do PSS n. 002/2021-SMS no Diário Oficial do Estado, no jornal de circulação regional e no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Bonito de Minas e no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Secretaria Municipal de Saúde o candidato será convocado pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma formal, via correio, onde o candidato terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para comparecer junto ao departamento de Recursos Humanos, para assinar o contrato, contrato este que será por prazo determinado e terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez e pelo mesmo período em observância ao interesse público.

9.2 O candidato convocado que não comparecer no prazo para assinatura do contrato, perderá o direito à vaga, exceto se apresentar justificativa que ensejou impedimento do comparecimento, e desde que aceita pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.3 O candidato convocado para assinatura do contrato, deverá apresentar os seguintes documentos:

9.3.1 Apresentar declaração que exerce outro cargo, função ou emprego junto a órgãos públicos na esfera federal, estadual e/ou municipal.

9.3.2 Apresentar cópia do RG, do CPF, do título de eleitor, certidão de nascimento e/ou casamento, certidão de nascimento de dependentes, certificado de reservista ou instrumento equivalente em se tratando do sexo masculino, comprovante de endereço (água, luz ou telefone), cópia do PIS ou PASEP.

9.3.3 Apresentar 02 (duas) fotos 3x4 tiradas recentemente.

9.3.4 apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, certidão obtida junto as varas criminais, (disponível no site WWW.jf.jf.br).

9.3.5 Apresentar declaração de bens devidamente assinada;

9.3.6 Apresentar certidão de quitação eleitoral (disponível no site WWW.tre.mg.gov.br ou no site do tre do domicílio do candidato.

9.3.7 Cópia da carteira de trabalho da previdência social (CTPS)

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público Simplificado 002/2021, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste edital n a aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial constituída para o fim de acompanhar e coordenar o desfecho do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2021-SMS.

10.4 A substituição por desistência ou anulação de eventual contrato, dará direito à convocação do candidato imediatamente colocado, conforme a ordem de classificação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2021-SMS.

10.5 Será fornecido comprovante de comparecimento nos dias de realização de atividades descritas neste Edital.

10.6 Este edital, na sua íntegra, será publicado no Quadro de Aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Bonito de Minas-MG, Praça Senhor Bom Jesus, 75 – Centro, Bonito de Minas e no quadro de aviso localizado na entrada da Secretaria Municipal de Saúde, bem como encontra-se publicado no site oficial do Município: www.bonitodeminas.mg.gov.br.

10.7 A Prefeitura Municipal de Bonito de Minas/MG, poderá solicitar no ato de assinatura do contrato temporário, outros documentos não listados neste Edital, quando se apresentar justificativa para o pedido.

10.8 Após assinatura do Contrato, o candidato passa a condição de Servidor Público temporário e deverá entrar em exercício no prazo de **07 (sete)** dias.

10.9 Após o término do certame a empresa organizadora , se compromete a encaminha toda a documentação pertinente ao Processo Seletivo direcionando a Secretaria Municipal de Saúde, de bonito de Minas/MG, para arquivamento e guarda de todo o material probatório, que ficará a disposição para eventuais pesquisas e fiscalização pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação dos atos finais do processo.

10.10 Os casos omisso serão resolvidos pela Comissão Organizadora com anuência da Prefeitura Municipal de Bonito de Minas/MG e como assistente a empresa responsável pela organização do certame., no que lhe couber.

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas, 31 de agosto de 2021.

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DO MUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS / MG

EDITAL 002/2021

CRONOGRAMA - PSS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 002/2021

ETAPA	SITUAÇÃO	DATA
Publicação do Edital		01/09
Interposição de recursos Edital		02/09 a 03/09
Publicação Resultado Recursos do Edital		08/09
Realização de Inscrições		09/09 a 24/09
Periodo de solitação de cond. Especial para provas		09/09 a 24/09
Periodo de solitação de Lactantes		09/09 a 24/09
Homologação de Inscrições		28/set
Interposição de recursos Inscrições		29/09 a 01/10
Publicação Resultado Final Inscrições		05/out
Publicação CDI		06/out
Aplicação Prova Objetiva		17/out
Publicação de Gabarto P.O.		19/out
Publicação resultado P. O.		25/out
Interposição de recursos PO		25/10 a 27/10
Publicação Resultado PO e designação cand. 2 etapa		28/out
Publicação data Avaliação Psicossocial		29/out
Avaliação Psicossocial		31/out
Publicação Resultado Avaliação Psicossocial e Resultado PSS		05/nov
Interposição de recursos Resultado Final		08/11 a 10/11
Publicação Final do Resultado do PSS		12/nov
Data Publicação e convocação para Exame Médico		13/nov
Investidura no cargo		17/nov

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS / MG

EDITAL 002/2021

INSCRIÇÃO Nº_____

NOME: _____ DATA DE NASCIMENTO:_____/____/_____

IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: : _____ CPF: _____

SEXO: ( )Feminino ( ) Masculino ( ) OUTRO

NOME SOCIAL: _____

ESTADO CIVIL: _____

NOME DA MÃE:_____

ENDEREÇO: _____ - _Nº_____ - COMPL.: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: ____

CEP: _____

TELEFONE FIXO: _____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____

ÁREA DE ATUAÇÃO DESEJADA E QUE SE DECLARA RESÍDENTE : _____

_____ NÚMERO DA ÁREA: _____

OPÇÃO POR CONCORRER A A VAGA DE PESSOA COM DEFICIENCIA (PcD) ( )

APRESENTA E ANEXA CÓPIA DE LAUDO MÉDICO E DOC. COMPROVAÇÃO ( )

DEFICIENCIA DECLARADA: _____ CID: _____

NECESSITA CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA ( ) SIM ( ) NÃO

Se SIM, DESCREVER A NECESSIDADE: _____

A CANDIDATA MULHER SE DECLARA LACTANTE ( ) SIM ( ) NÃO

NECESSITA DESIGAR ACOMPANHANTE PARA CRIANÇA: ( ) SIM ( ) NÃO

Nome do acompanhante: _____ C I _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO PESSOAL DE VERACIDADE

ANEXO III DECLARAÇÃO PESSOAL DE VERACIDADE

Declaro,sob as penas da lei, ser verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo Simplificado. Declaro, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida.

Bonito de Minas-MG, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato:_____

ANEXO IV - PROTOCOLO FICHA DE INSCRIÇÃO E RECEBIMENTO DE RECURSO

ANEXO IV **PROTOCOLO** FICHA DE INSCRIÇÃO

E RECEBIMENTO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS / MG

EDITAL 002/2021

PROTOCOLO INSCRIÇÃO Nº _____

INSCRIÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO RECURSO ( ) SIM ( ) NÃO

Documentos juntados: ( ) SIM ( ) NÃO

Documentos:

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

5. _____

6. _____

7. _____

8. _____

Bonito de Minas-MG, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato : _____

Responsável Recebimento: _____

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECURSO

ANEXO V **REQUERIMENTO DE RECURSO**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DO MUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS / MG

EDITAL 002/2021

REQUERIMENTO DE RECURSO

Nome do(a) candidato(a):_____ Inscrição nº: _____

RECURSO PARA: _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Data ___ /____/____

Assinatura do(a)Candidato(a):----------

Documentos juntados: ( ) SIM ( ) NÃO

Documentos:

1. _____
2. _____
3. _____

Assinatura do Candidato : _____

ANEXO VI - QUADRO DE VAGAS NA FUNÇÃO PÚBLICA

ANEXO VI - QUADRO DE VAGAS NA FUNÇÃO PÚBLICA

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES NO QUADRO DE PESSOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE BONITO DE MINAS/MG

EDITAL 002/2021

ALOCAÇÃO	FUNÇÃO PÚBLICA	ESCOLARIDADE / REQUISITO	VENCIMENTO	JORNAL TRABALHO	VAGAS AC	VAGAS PcD	TOTAL VAGAS
SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRO DE SAÚDE – ACS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.550,00	40 HORAS SEMANAIS	23	3	26

ANEXO VII – ÁREA DE ATUAÇÃO

MICROÁREA Nº 01	
NOME DO LOGRADOURO	BAIRRO
RUA BENEDITO FERREIRA ROCHA	CENTRO
RUA DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	CENTRO
RUA JOAO BORGES PIMENTA	CENTRO
RUA ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA	CENTRO
RUA ELIZIARIO MOREIRA DOS SANTOS	CENTRO
RUA JOAO MARÇAL	BAIRRO SIQUEIRA
MICROÁREA Nº 02	
NOME DO LOGRADOURO	BAIRRO
AVENIDA VALDIVINO VIANA DE MATOS	CENTRO
AVENIDA JOSE BORGES MONTEIRO	CENRO
RUA PROFETA JONAS DE PAULA GOMES	CENTRO
RUA JOAO FRANCISCO MONT'ALTO	CENTRO
RUA OTACILIO LOPES DOS SANTOS	CENTRO
RUA 1,2,4,8,9, A	BAIRRO SIQUEIRA
RUA 4,9,1,8	BAIRRO SIQUEIRA
MICROÁREA Nº 03	
NOME DO LOGRADOURO	BAIRRO
AVENIDA SANTA CRUZ	CENTRO
AVENIDA VALDIVINO VIANA DE MATOS	CENTRO
RUA BENEDITO DA ROCHA	CENTRO
RUA RANULFO CORREA SARAIVA	CENTRO
RUA PRAÇA BOM JESUS	CENTRO
AVENIDA JOAO ANTONIO COUTINHO	CENTRO
RUA JOSE ALVES DA SILVA	CENTRO
RUA JOSE BORGES MONTEIRO	CENTRO
RUA LEOCARDIO PEREIRA BRITO	CENTRO
TRAVESSA ESMERALDA PIMENTS EVANGELISTA	CENTRO
RUA NAIR DE PAULA GOMES	CENTRO
RUA JOAO MACIEL	CENTRO
MICROÁREA Nº 04	
NOME DO LOGRADOURO	BAIRRO
MARIMBONDO	ZONAL RURAL
LARGUINHA	ZONAL RURAL
VARZEA DANTAS	ZONAL RURAL
RIACHO DO CAMPO	ZONAL RURAL
SANTO ANTONIO DO BORRACHUDO	ZONAL RURAL
CURRAL NOVO	ZONAL RURAL
RUA PEDRO VENÇO	CENTRO
RUA A	CENTRO

AVENIDA MARIA PIMENTA	CENTRO
MICROÁREA Nº 05	
NOME DO LOGRADOURO	**BAIRRO**
MACAUBAS PONTE	ZONA RURAL
GALHO DA PONTE	ZONA RURAL
MARIA CRIOLA	ZONA RURAL
FAZENDA LAVARINTO	ZONA RURAL
MICROÁREA Nº 06	
NOME DO LOGRADOURO	**BAIRRO**
BARREIRO DO MATO	ZONA RURAL
SALOBO	ZONA RURAL
LARANJEIRAS	ZONA RURAL
RANCHARIA	ZONA RURAL
MICROÁREA Nº 07	
NOME DO LOGRADOURO	**BAIRRO**
RUA SANTO MONT ALTO	VILA AMÉLIA
RUA IRA	VILA AMÉLIA
TRAVESSA JOAQUIM BORGES	VILA AMÉLIA
RUA SÃO PAULO	VILA AMÉLIA
RUA TURQUIA	VILA AMÉLIA
RUA JOAQUIM BORGES	VILA AMÉLIA
RUA HONDURAS	VILA AMÉLIA
RUA OTACÍLIO LOPES DOS SANTOS	VILA AMÉLIA
AVENIDA ELZITA GASPARINO PIMENTA	VILA AMÉLIA
RUA CELESTINA PEREIRA ARAÚJO	VILA AMÉLIA
AVENIDA AMÉLIA COUTINHO	VILA AMÉLIA
AVENIDA HELENA GUEDES	VILA AMÉLIA
RUA ITÁLIA	VILA AMÉLIA
RUA ELIZIÁRIO MOREIRA DOS SANTOS	VILA AMÉLIA
AVENIDA JOÃO COUTINHO	VILA AMÉLIA
MICROÁREA Nº 08	
NOME DO LOGRADOURO	**BAIRRO**
TABOCAS I	ZONA RURAL
TABOCAS II	ZONA RURAL
CLARIM	ZONA RURAL
FAZENDA PEDRAS	ZONA RURAL
VEREDA DA PORTA	ZONA RURAL
SANTA MARIA DA VEREDA	ZONA RURAL
RIBEIRAO DE AREIA	ZONA RURAL
CATULE PEQUENO	ZONA RURAL
MICROÁREA Nº 09	
NOME DO LOGRADOURO	**BAIRRO**
BARRA DA ALMESCLA	ZONA RURAL

FAZENDA RAFAEL	ZONA RURAL
SÃO SEBASTIÃO DO CATULE	ZONA RURAL
RIACHO CLARO	ZONA RURAL
MICROÁREA Nº 10	
NOME DO LOGRADOURO	BAIRRO
RAIZAMA	ZONA RURAL
BARRA DE RAZAIMA	ZONA RURAL
VEADOS	ZONA RURAL
BURITI DO MEIO	ZONA RURAL
TARIMBA	ZONA RURAL
ABAETÉ	ZONA RURAL
MICROÁREA Nº 11	
NOME DO LOGRADOURO	BAIRRO
CAPIM PUBO	ZONA RURAL
ANA DA ROCHA	ZONA RURAL
VÁRZEA DA MANGA	ZONA RURAL
MICROÁREA Nº 12	
NOME DO LOGRADOURO	BAIRRO
VAZANTAO	ZONA RURAL
LAZAOZINHO	ZONA RURAL
SUMIDOURO 2 IRMÃS	ZONA RURAL
LOGRADOURO	ZONA RURAL
GUARA	ZONA RURAL
MICROÁREA Nº 13	
NOME DO LOGRADOURO	BAIRRO
SALTO DO BORRACHUDO	ZONA RURAL
VARGEM GRANDE	ZONA RURAL
MICROÁREA Nº 14	
NOME DO LOGRADOURO	BAIRRO
LARGA	ZONA RURAL
LIAZA	ZONA RURAL
CABECEIRA DE SÃO DOMINGOS	ZONA RURAL
CABECEIRA DO CATULÉ	ZONA RURAL
MICROÁREA Nº 15	
NOME DO LOGRADOURO	BAIRRO
AGUA DOCE	ZONA RURAL
PANELAS	ZONA RURAL
CABECEIRA DE PANELAS	ZONA RURAL
SÃO DOMINGOS	ZONA RURAL
BURITI GROSSO	ZONA RURAL
MICROÁREA Nº 16	
NOME DO LOGRADOURO	BAIRRO

JAPÃO	ZONA RURAL
BRASITÁLIA	ZONA RURAL
CROÁ	ZONA RURAL
MICROÁREA Nº 17	
NOME DO LOGRADOURO	BAIRRO
BARRA DA EMA	ZONA RURAL
ITAIPAVA	ZONA RURAL
CURRAL QUEIMADO	ZONA RURAL
SALTO GRANDE	ZONA RURAL
EMA	ZONA RURAL
MICROÁREA Nº 18	
NOME DO LOGRADOURO	BAIRRO
VEREDINHA	ZONA RURAL
VARZEA	ZONA RURAL
MICROÁREA Nº 19	
NOME DO LOGRADOURO	BAIRRO
SUMIDOURO	ZONA RURAL
VEREDA BONITA	ZONA RURAL
CAJUEIRO	ZONA RURAL
MICROÁREA Nº 20	
NOME DO LOGRADOURO	BAIRRO
SALTO GRANDE	ZONA RURAL
LAGOA BONIA	ZONA RURAL
TATU	ZONA RURAL
MICROÁREA Nº 21	
NOME DO LOGRADOURO	BAIRRO
SERRA DOURADA	ZONA RURAL
FLEXEIRA	ZONA RURAL
BONFIM	ZONA RURAL
MICROÁREA Nº 22	
NOME DO LOGRADOURO	BAIRRO
BICO DA PEDRA	ZONA RURAL
LODO	ZONA RURAL
FEIO	ZONA RURAL
GIBÃO	ZONA RURAL
MICROÁREA Nº 23	
NOME DO LOGRADOURO	BAIRRO
POÇOS	ZONA RURAL
VEREDA GRANDE	ZONA RURAL
MICROÁREA Nº 24	

NOME DO LOGRADOURO	BAIRRO
BREJÃO	ZONA RURAL
PEDRAS	ZONA RURAL
SÃO JOSÉ DO GIBÃO	ZONA RURAL
CANABRAVA	ZONA RURAL
MICROÁREA Nº 25	
NOME DO LOGRADOURO	**BAIRRO**
CABECEIRA SALTO DO BORRACHUDO	ZONA RURAL
CABECEIRA DO BORRACHUDO	ZONA RURAL
BURITI	ZONA RURAL
MICROÁREA Nº 26	
NOME DO LOGRADOURO	**BAIRRO**
RUA CELESTINA PEREIRA DE ARAÚJO	VILA AMÉLIA
TRAVESSA CELESTINA PEREIRA ARAÚJO	COQUINHO
TRAVESSA JOAQUIM BORGES	COQUINHO
RUA SÃO MATEUS	COQUINHO
TRAVESSA SÃO MATEUS	COQUINHO
RUA HELENA GUEDES	VILA AMÉLIA
RUA MARIA VIRGÍNIA	VILA AMÉLIA
RUA TURQUIA	VILA AMÉLIA
RUA ITÁLIA	VILA AMÉLIA
AVENIDA AMÉLIA COUTINHO	VILA AMÉLIA
RUA ELZITA GASPARINO PIMENTA	VILA AMÉLIA
AVENIDA JOÃO ANTÔNIO COUTINHO	VILA AMÉLIA
RUA OSVALDO COUTINHO	VILA AMÉLIA
RUA VANDILSON GONÇALVES DE ALMEIDA	VILA AMÉLIA
TRAVESSA AMÉLIA COUTINHO	VILA AMÉLIA
AVENIDA CATULÉ	VILA AMÉLIA
RUA SANTO MONTE ALTO	VILA AMÉLIA
TRAVESSA JOÃO MARCAL	VILA AMÉLIA
RUA C	VILA SÃO JOÃO
RUA A	VILA SÃO JOÃO
RUA D	VILA SÃO JOÃO
TABUA	ZONA RURAL
CATULÉ PRAIA	ZONAL RURAL

ANEXO VIII - CONTEÚDO E BIBLIOGRAFIA DA PROVA OBJETIVA

ANEXO VIII - CONTEÚDO E BIBLIOGRAFIA DA PROVA OBJETIVA

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES NO QUADRO DE PESSOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE BONITO DE MINAS/MG

EDITAL 002/2021

Lingua Portuguesa

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos.

2. Conhecimentos linguísticos gerais e específicos relativos à leitura e produção de textos.

3. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua.

4. Estrutura fonética: divisão silábica, ortografia, acentuação tônica e gráfica.

5. Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais, emprego.

6. Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.

7. Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares). Concordância ideológica (silepse).

8. Sintaxe de regência: verbos quanto à predicação, regência nominal e verbal.

9. Crase.

10. Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.

11. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.

Bibliografia: ANDRÉ, Hildebrando. Gramática ilustrada. São Paulo: Moderna, 1990. BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. São Paulo: Ed. Nacional. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. São Paulo: Ed. Nacional, 1998. CIPRO NETO, Pasquale & INFANTE, Ulisses. Gramática da língua portuguesa. São Paulo: Scipione, 1998. CUNHA, Celso & CINTRA, L. F. Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985. ROCHA LIMA, Carlos Henrique. Gramática normativa da língua portuguesa. Rio de Janeiro: José Olympio, 1985. Livros didáticos de Língua Portuguesa para o ensino fundamental e médio.

Raciocínio Lógico

1. Fundamentos de Lógica ;

2. Formação de conceitos lógicos;

3. Associação lógica de eventos, locias e pessoas, orientações temporais e espaciais;
4. Raciocínio Matemático: Teoria de conjuntos e conjutnos numéricos;
5. Operações Propriedade em operações fracionadas e decimas;
6. Análise de Razão e Proporcionalidade;
7. Análise de Medidas de Grandeza e de Probabilidade;
8. Geometria Básica.

Bibliografia: ALECAR FILHO, Edgard de. Iniciação a lógica matemática. São Paulo: Nobel, 2006. IEZZI, Gelson, et. Al. Matemática: ciência e aplicações. Vol. 1 a 3 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2013. IEZZI, Gelson, et. al. Fundamentos da matemática elementar, Vol. 1 a 11. São Paulo: Atual, 2013. HAZZAN, S.. Fundamentos de matemática elementar: combinatória, probabilidade. 8. ed., São Paulo, 5: Atual, 2013. QUILELLI, Paulo. Raciocínio lógico matemático. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2015. 304 p.

Conhecimentos Gerais

1. Constituição da República Federativa do Brasil 1988, suas alterações e Emendas constitucionais.
2. Atualidades e conhecimentos gerais do Município de Bonito de Minas - MG e do Brasil, com compreensão dos fatos e registros em conexão com as atividades e serem desenvolvidas no cargo, contextualizando com fatos e acontecimentos mundiais;
3. Conhecimentos relativos a aspectos sócio-políticos, geográficos e históricos, culturais e sociais do Município de Bonito de Minas, do Estado de Minas Gerais, e do Brasil.

Bibliografia: Artigos publicados e notícias publicadas na Imprensa escrita, falada, televisiva ou por redes digitais. Sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Bonito de Minas - MG. Sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Bonito de Minas - MG. Sítio eletrônico do IBGE relativo ao Brasil, Estado de Minas Gerais e Município de Bonito de Minas - MG.

Princípios e Diretrizes do SUS; Participação Popular e Controle Social; Vigilância em saúde; Programa Nacional de Humanização; Política Nacional da Atenção Básica; Redes de Atenção à saúde, E-SUS, Atribuições e Trabalho do Agente Comunitário de Saúde.

Conhecimentos Específicos

1. Princípios e Diretrizes do SUS;
2. Participação Popular e Controle Social;
3. Vigilância em saúde;
4. Política Nacional da Atenção Básica;
5. Redes de atenção a saúde;
6. Atribuições e Trabalho do Agente de Comunitário de Saúde.

Bibliografia:

Brasil. Presidência da República. Lei n. º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços

correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 20 set. 1990. Seção 1. p. 18055. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm Brasil. Presidência da República. Lei n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 31 dez. 1990. p. 25694. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria- Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2011/img/07_jan_portaria4279_301210.pdf Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. e-SUS Atenção Básica : Manual do Sistema com Coleta de Dados Simplificada : CDS –Versão 3.0 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Secretaria-Executiva. –Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em:http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/esus/Manual_CDS_3_0.pdf Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Portaria nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017, Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).– Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf